



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Extraordinária Videoconferência nº 3.588**

Aos dezessete dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte, às 14h, foi aberta a Sessão Extraordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

***Habeas Corpus Criminal nº 0090058-11.2020.9.21.0000***

Impetrante: Dra. Lisiane Cassol dos Santos

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria da JME

Paciente: Sd. Dhionatan Henrique da Cunha

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, julgar prejudicado o conhecimento do presente *habeas corpus*. Sustentação oral: Lisiane Cassol dos Santos.

***Embargos Infringentes e de Nulidade nº 1000254-77.2018.9.21.0002***

Embargantes: Sds. Carlos Alexandre dos Santos, Fábio Guterres de Araújo e Rober Alaor Martins Rodrigues.

Embargado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno após rejeitar, por maioria, a preliminar defensiva, vencida a Des. Mil. Relatora Maria Emília Moura da Silva, que a acolhia, no mérito decidiu, por maioria, acolher os embargos infringentes para absolver os ora embargantes, com fulcro no art. 439, “e”, do CPPM. Vencidos os Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum e Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos, que os rejeitavam. Sustentação oral: Fábio César Rodrigues Silveira.

**Correição Parcial nº 0090065-03.2020.9.21.0000**

Requerente: Maj. Fernando Rodrigues Maciel

Requerido: Juiz de Direito Titular da 2ª Auditoria da JME

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, deferir a correição parcial, com o objetivo de que a empresa telefônica informe a quem pertencia à época do fato denunciado o nº 071-996569720, bem como onde foi habilitado e seja realizada a quebra do sigilo telefônico no número citado acima entre os dias 2 e 5 de outubro de 2018, data das interações com o denunciado, encaminhando aos autos o material coletado e, ainda, seja requisitado quais as estações de RádioBase – ERB, foram utilizadas pelo referido celular entre os dias 26/09/2018 e 05/10/2018, vencidos o Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, que a indeferia. Sustentação oral: Fábio César Rodrigues Silveira.

**Apelação Criminal nº 1001794-08.2014.9.21.0001**

Apelante: Ten. RR Jorge Luis Pires Dorneles

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: Retirado de pauta.

**Apelação Criminal nº 1000448-11.2017.9.21.0003**

Apelantes: Sgt. Alair de Souza Cides e Sds. Douglas dos Santos Pereira e Danner Correa Gonçalves

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Retirado de pauta.

**Apelação Criminal nº 1000532-12.2017.9.21.0003**

Apelantes: Sds. André Cochlar de Matos e Jeferson dos Santos Baungratz

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Retirado de pauta.

Após o julgamento dos feitos o Exmo. Sr. Presidente fez um voto de louvor a todos os servidores da JME que contribuíram no ano de 2020 com suas atividades laborativas nesta Justiça Especializada. Ato contínuo, o Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos solicitou que fosse enviado congratulações desta Casa ao Exmo. Dr. Promotor de Justiça de Vacaria Sr. Luis Augusto Gonçalves Costa, tendo em vista a outorga do "Prêmio Miguel Velasquez de Direitos Humanos 2020", em virtude de sua atuação na reconstrução do Asilo Santa Isabel e à Secretaria Estadual de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre pela parceria no projeto "Lei da Escuta nº 13.431/2017 e o Centro de Referência ao Atendimento Infantojuvenil". Tal propositura foi, à unanimidade, aprovada pelo Pleno, com adesão pessoal do Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça desta Casa.

Encerrou-se a Sessão Extraordinária por meio de Videoconferência, às 17h30min, tendo sido julgados da totalidade 3 (três) processos.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes**  
**Presidente**